Plano Anual 2027

Diretrizes de Orçamento 2027 do Sistema Sebrae

Abril 2026

SEBRAE

Todos os direitos reservados.
A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação aos direitos autorais (Lei n° 9.610).

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
SGAS Quadra 605 Conjunto "A" CEP 70200-904, Brasília, DF
www.sebrae.com.br

CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL

José Zeferino Pedrozo
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA

Rodrigo Sousa Soares
Diretor-Presidente

Bruno Quick Lourenço de Lima
Diretor Técnico

Margarete de Castro Coelho
Diretora de Administração e Finanças

UNIDADE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE E CONVÊNIOS (UGOC)

Ernani Tiberio Pereira da Costa
Gerente

Alessandra Gois Gadelha Dias
Gerente-Adjunta

Francisco das Chagas e Silva Filho
Coordenador do Núcleo de Orçamento

Equipe Técnica

Antonio Carlos Silva dos Santos
Eliane Borges Marcilio
Kelly Ramos Figueiredo Scalia

Sumário

Parte 1 - Limites Orçamentários 4

1. Limites para aplicação do Orçamento 2027 4

1.1 Focando a Atuação Estratégica 4

1.2 Focando os Grupos de Despesas 5

1.3 Focando as Receitas e o Fundo de Reserva 6

Parte 2 – Indicador de Eficiência Operacional..... 8

Parte 3 - Cenários de Recursos 9

2.1. Liberação Mensal de Recursos 10

Cenário de Recursos (Receita de Contribuição Social) 11

Disposições Finais 12

Parte 1 – Limites Orçamentários

1. Limites para aplicação do Orçamento 2027

Os limites e condições de alocação dos Recursos Orçamentários são e stabelecidos com os seguintes focos:

(1) Atuação Estratégica;
(2) Grupos de Despesas; e
(3) Receitas e Fundo de Reserva.

As regras postas para cada limite deverão ser preenchidas no Sistema Informatizado. Os limites orçamentários serão monitorados e deverão ser cumpridos ao final do exercício de 2027.

1.1 Focando a Atuação Estratégica

1.1.1 Limite de Capacitação de Recursos Humanos

O mínimo de 2% (dois por cento) e máximo de 6% (seis por cento) do valor total das respectivas folhas de pagamento (salários, encargos e benefícios), exceto indenização de Programa de Demissão Incentivada e Decisão Judicial de Processo Trabalhista, de cada Sebrae UF e do Sebrae NA, devem ser alocados em ações de capacitação dos seus quadros efetivos, vinculadas à classificação funcional "Capacitação de Recursos Humanos – Interno" e "Capacitação de Recursos Humanos – Sistema Sebrae".

1.1.2 Limite de Tecnologia da Informação e Comunicação

O mínimo de 2% (dois por cento) do valor da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN nº 10/95, devem ser alocados em ações vinculadas às classificações funcionais "Tecnologias da Informação e Comunicação - Operações" e "Tecnologias da Informação e Comunicação - Transformações". As despesas com pessoal, encargos e benefícios não podem ser considerados no cálculo do limite.

1.2 Focando os Grupos de Despesas

1.2.1 Pessoal, Encargos e Benefícios

(1) O máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN nº 10/95 e Receitas com Terceiros dos Sebrae UF, no exercício.
(2) O máximo de 15% (quinze por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária do Sebrae NA e das Receitas com Terceiros do Sebrae NA, no exercício.

Na verificação do atendimento do limite de Pessoal, Encargos e Benefícios, não serão computadas as despesas:

(1) Relativas a incentivos à demissão incentivada;
(2) Decorrentes de decisão judicial; e
(3) Polos Referências que tenham autorização em Resolução DIREX para contratação específica de pessoal com atuação exclusiva no projeto.

1.2.2 Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda - Despesas com divulgação de produtos, serviços e ações de natureza institucional

O máximo de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre o total do Cenário de Recurso, exceto o Saldo de Exercícios Anteriores, dos Sebrae UF e Sebrae NA.

1.2.3 Bens Móveis

O máximo de 3% (três por cento) em investimento para aquisição de bens móveis, sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei nº 8.029/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN nº 10/95 e das Receitas com Terceiros, somam-se as receitas de alienação de bens móveis. Os investimentos realizados em projetos de Modernização da Infraestrutura de “Informação e Comunicação”, de “Construção e Reformas” e Projetos de "Geração de Energia Renovável", não farão parte da base de dados.

1.2.4 Custeio Administrativo

A participação da Contribuição Social Ordinária para custeio administrativo, incluindo-se os gastos com a manutenção dos Conselhos, deverá se limitar ao valor estabelecido para estas despesas de 5% (cinco por cento), na forma da Lei

nº 8.029/90 e suas alterações previstas na Lei nº 8.154/90, conforme destacado abaixo:

> *"Art. 11 alíneas "c" e "d" definem que:*
>
> *c) até cinco por cento serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio do serviço social autônomo a que se refere o art. 8°; e*
> *d) cinco por cento serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio dos serviços de apoio às micro e pequenas empresas de que trata o parágrafo único do art.9º".*"

O valor que exceder esse limite deverá ser suportado por Receitas de Terceiros, no exercício. Também comporão o limite as antecipações da Contribuição Social Ordinária, realizadas por meio de programas de demissão incentivada.

Serão consideradas como Custeio Administrativo as despesas com manutenção das atividades de gestão interna e de pessoal vinculados aos projetos e processos, tais como: Conselho Deliberativo, Administração, Finanças, Orçamento, Contabilidade, Jurídico, Auditoria e Controle interno.

Não serão considerados como despesas de Custeio Administrativo, tais como: despesas de viagens vinculadas aos programas, projetos e processos finalísticos, amortização de empréstimo em geral, bens móveis/imóveis, divulgação, anúncios, publicidade e propaganda, bem como as despesas de pessoal de projetos e processos finalísticos do SEBRAE, e, ainda, quaisquer despesas vinculadas à finalidade de operações especiais.

1.3 Focando as Receitas e o Fundo de Reserva

1.3.1 Contrapartida da Contribuição Social

Os Sebrae UF, individualmente, deverão captar recursos próprios mediante a geração de receitas de serviços e produtos; receitas de convênios, subvenções e auxílios; e receitas de convênios com o Sebrae NA com parceiros externos, que sejam executados no Sebrae UF.

A captação desses recursos deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) da arrecadação (Contribuição Social Ordinária Lei nº 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN nº 10/95) do Sebrae UF.

1.3.2 Fundo de Reserva

Considera-se Fundo de Reserva a diferença entre o cenário de receitas e as aplicações das despesas. Poderão ser alocados no Fundo de Reserva para 2027 o máximo de 10% (dez porcento) dos recursos da contribuição Social Ordinária e receitas auferidas pelo Sebrae UF e Sebrae NA.

Parte 2 - Indicador de Eficiência Operacional

2.1. Investimento em Inovação para Pequenos Negócios

O Investimentos em Inovação, dada sua relevância para assegurar a observância do parágrafo 2º do Artigo 65 da Lei Complementar nº 123/2006, embora não componha o rol de Limites orçamentários e de Metas Mobilizadoras Organizacionais, será acompanhado e monitorado sistematicamente como indicador de Eficiência Operacional.

A meta mínima estabelecida é de 20%, sendo o cálculo do indicador Investimento realizado com base no total dos investimentos em Inovação aplicados em Projetos e Processos Finalísticos de cada Sebrae/UF e NA no período. Para o exercício de 2027, o indicador comporá o Caderno das Metas Mobilizadoras e Compromissos Estratégicos.

Parte 3 - Cenário de Recursos

O Cenário Anual de Recursos Orçamentários do Sistema Sebrae é peça fundamental do processo de elaboração do Plano e visa estimar as disponibilidades de recursos financeiros para a execução das despesas com investimentos e custeio da programação do Sistema Sebrae.

Os recursos estimados no Plano Anual 2027 do Sistema Sebrae compreendem:

(1) Receitas auferidas pelo Sebrae NA;
(2) Receitas auferidas pelos Sebrae UF;
(3) Investimentos alocados por parceiros; e
(4) Saldo financeiro do exercício anterior.

O Cenário Anual de Recursos Orçamentários do Sebrae UF é composto de:

(1) Receitas transferidas pelo Sebrae NA;
(2) Receitas auferidas pelo Sebrae UF.

As receitas oriundas de transferências do Sebrae NA que compõem o Cenário de Recursos dos Sebrae UF, são:

(1) Contribuição Social Ordinária - Lei nº 8.029/90 e Contribuição Social Nacional – Resolução CDN nº 10/95, do exercício;
(2) Contribuição Social do Sebrae Nacional para Programas, Projetos e Processos Nacionais; e
(3) Convênios com o Sebrae NA.

A estimativa e a distribuição das receitas de Contribuição Social para o Cenário de RecursosOrçamentários de 2027, foram elaboradas com base na previsão da arrecadação para 2027, que é de R$ 7.129 bilhões, conforme Cenário de Recursos Intermediário que apresenta tendência de alta. O resultado projeta um crescimento nominal anual de 8,94% se comparado com a previsão de arrecadação para o ano de 2026.

A distribuição de Receita de Contribuição Social obedecerá à forma prevista no art. 11, da Lei nº 8.154/90, que alterou a Lei nº 8.029/90, no Decreto nº 99.570/90 e nos atos normativos vigentes no Sebrae.

A participação de cada Sebrae UF na distribuição da Contribuição Social Ordinária não poderá ser inferior a 1,5% (um e meio por cento) do total destinado aos Sebrae/UF. Os ajustes necessários ocorrerão pela "Complementação da Programação Operacional Sebrae UF".

A estimativa do saldo financeiro do exercício anterior poderá ser utilizada, desde que não ultrapasse o valor da disponibilidade financeira e o valor das aplicações financeiras de longo prazo, ambas do exercício anterior.

3.1 Liberação Mensal de Recursos

O cronograma mensal de repasse da Contribuição Social Ordinária – Lei nº 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional – Resolução CDN nº 10/95 aos Sebrae UF respeitará a regra de repasse da Receita Federal do Brasil (RFB) para o Sebrae NA, na qual os recursos recebidos no mês são liberados no próprio mês.

O total das fontes de recursos provenientes da Contribuição Social Ordinária Lei nº 8.029/90, da Contribuição Social do Nacional Resolução CDN nº 10/95, e da Contribuição Social do Nacional Programas, Projetos e Processos Nacionais previstos pelos Sebrae UF, deve ser igual ao montante de recursos da transferidora, estabelecido pelo Sebrae NA.

Cenário de Recursos (Receita de Contribuição Social)

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO 2027

Valores em Milhares de Reais

UF / Região	CSO - Lei nº 8154 / 90				CSN - Res. CDN 10/95			Total	
	Operacional	Custeio	SubTotal	% Part.	Equalização	Complemento Programação Operacional	SubTotal	Valor	% Part.
NORTE	**221.573**	**63.543**	**285.116**	**9,21**	**209.136**	**113.658**	**322.794**	**607.910**	**13,59**
AC	9.257	7.999	17.256	0,56	25.368	24.451	49.819	67.075	1,50
AP	7.919	7.916	15.835	0,51	24.852	26.388	51.240	67.075	1,50
AM	55.132	10.371	65.503	2,12	38.267	9.693	47.960	113.464	2,54
PA	96.474	11.675	108.150	3,49	38.267	12.655	50.922	159.072	3,56
RO	24.148	8.929	33.077	1,07	30.098	3.900	33.998	67.075	1,50
RR	8.113	7.979	16.091	0,52	24.336	26.647	50.984	67.075	1,50
TO	20.530	8.674	29.204	0,94	27.948	9.923	37.871	67.075	1,50
NORDESTE	**610.363**	**92.926**	**703.289**	**22,72**	**314.478**	**110.213**	**424.691**	**1.127.981**	**25,23**
AL	35.281	9.096	44.376	1,43	35.429	8.616	44.045	88.422	1,98
BA	161.987	14.255	176.242	5,69	24.336	24.143	48.479	224.721	5,03
CE	94.265	11.095	105.360	3,40	38.267	15.168	53.435	158.795	3,55
MA	70.354	10.155	80.509	2,60	38.267	11.802	50.069	130.578	2,92
PB	43.843	9.343	53.186	1,72	38.267	9.738	48.005	101.191	2,26
PE	107.296	12.209	119.505	3,86	38.267	17.142	55.409	174.915	3,91
PI	35.456	9.008	44.464	1,44	35.085	8.302	43.387	87.851	1,96
RN	37.215	9.138	46.353	1,50	35.085	8.347	43.432	89.785	2,01
SE	24.666	8.628	33.294	1,08	31.474	6.956	38.429	71.723	1,60
SUDESTE	**1.222.085**	**95.519**	**1.317.604**	**42,56**	**86.939**	**183.673**	**270.613**	**1.588.217**	**35,52**
ES	63.223	11.306	74.528	2,41	38.267	11.398	49.665	124.194	2,78
MG	277.167	21.569	298.736	9,65	24.336	37.650	61.986	360.722	8,07
RJ	200.709	16.611	217.320	7,02	24.336	34.823	59.159	276.479	6,18
SP	680.986	46.034	727.020	23,48	-	99.802	99.802	826.822	18,49
SUL	**447.096**	**47.456**	**494.551**	**15,98**	**100.870**	**66.505**	**167.375**	**661.926**	**14,80**
PR	162.770	16.255	179.025	5,78	38.267	23.604	61.871	240.897	5,39
RS	158.940	16.296	175.235	5,66	24.336	27.015	51.351	226.586	5,07
SC	125.386	14.904	140.291	4,53	38.267	15.886	54.153	194.444	4,35
CENTRO OESTE	**250.678**	**44.530**	**295.207**	**9,54**	**148.511**	**41.913**	**190.424**	**485.631**	**10,86**
DF	39.569	9.669	49.237	1,59	35.601	8.436	44.038	93.275	2,09
GO	96.963	12.554	109.517	3,54	38.267	14.046	52.313	161.830	3,62
MT	66.944	11.828	78.772	2,54	37.493	9.558	47.052	125.824	2,81
MS	47.202	10.479	57.681	1,86	37.149	9.872	47.022	104.702	2,34
SEBRAE / UF	**2.751.794**	**343.974**	**3.095.768**	**45,00**	**859.936**	**515.961**	**1.375.897**	**4.471.665**	**65,00**
SEBRAE / NA	**3.439.743**	**343.974**	**3.783.717**	**55,00**	**2.063.846**	**-**	**2.063.846**	**2.407.820**	**35,00**
TOTAL LIQUIDO	**6.191.536**	**687.949**	**6.879.485**	**100,00**	**2.923.781**	**515.961**	**3.439.743**	**6.879.485**	**100,00**
TAXA INSS	**//////////**	**249.515**	**249.515**	**3,50**	**//////////**	**//////////**	**//////////**	**249.515**	**3,50**
TOTAL BRUTO	**6.191.536**	**937.464**	**7.129.000**	**100,00**	**2.923.781**	**515.961**	**3.439.743**	**7.129.000**	**100,00**

Disposições Finais

Para que a elaboração do Plano Anual 2027, algumas regras devem ser seguidas, quais sejam:

(1) É vedada a transferência de recursos para Entidades parceiras, destinada a aplicações em bens móveis e imóveis.

(2) Os investimentos de Parceiros para alavancagem, deverão ser objeto de pactuação, por ocasião da estruturação do Projeto, com registro no sistema corporativo.

SEBRAE